



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

## TERMO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 001/2022

Dispõe sobre o aditamento contratual que versa o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como a prorrogação que trata o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2019

DISPENSA 003/2019

CONTRATO 102/2019

### CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1 LOCATÁRIA:** A Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP.

**1.2 LOCADOR:** Wagner Antonio Tardini, inscrito no CPF nº. 086.966.968-41, doravante denominado LOCADOR, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constantes nas cláusulas V item 5.1 do contrato.

### CLÁUSULA II - DO VALOR

**2.1** Locação de um imóvel situado na Rua Vicente Pedro da Silva, nº. 300, Centro, Vargem, para fins do funcionamento da unidade do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

### CLÁUSULA III - DO PRAZO

**3.1** Fica prorrogado o contrato nº. 102/2019, cuja vigência era até 05 de novembro de 2022, fica prorrogado até 05 de novembro de 2023, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 bem como em conformidade com a cláusula 3.1 do referido contrato.

### CLÁUSULA IV - DAS JUSTIFICATIVAS

**4.1** Fica Aditado o presente contrato, com base nas seguintes justificativas:

**4.1.1** As condições ofertadas, que são vantajosas para a Administração Municipal, serão mantidas, mantendo o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

**4.1.2** O locador cumpre com o fiel, não havendo nada que o desabone;

**4.1.3** A prorrogação do contrato se motiva pela essencialidade do objeto, ser um serviço contínuo, conforme art. 57, II da Lei 8666.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO




# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, SP

5.1 Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

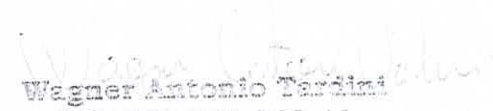
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, elegendo o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

VARGEM/SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2002.

PELO CONTRATANTE:

  
Sr. Leopoldo Alves de Lima  
Prefeitura Municipal de Vargem  
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

  
Wagner Antonio Tardini  
CPF 086.966.968-41